



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.863/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis  
 Resoluções  
 Decreto Legislativo

Autógrafos  
 Portarias

Sob. o nº 863 20/16  
Em, 25 / 04 20/16  
pg. Vera Lucia F. Pannolice  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, para inserir elementos de despesas no orçamento público em vigor, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 181.898,73 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oitenta reais e setenta e três centavos)**, destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias, conforme fonte de recursos, não previstas no orçamento inicial de 2016, discriminados abaixo:

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 09.004. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08. Assistência Social  
SUBFUNÇÃO: 244. Assistência Comunitária  
PROGRAMA: 0016. Assistência social/assistência comunitária.  
PROJETO: 1.098. Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.000,00  
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 09.004. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08. Assistência Social  
SUBFUNÇÃO: 244. Assistência Comunitária  
PROGRAMA: 0016. Assistência social/assistência comunitária.  
PROJETO: 1.232. Construção de muro da sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 09.004. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08. Assistência Social  
SUBFUNÇÃO: 244. Assistência Comunitária  
PROGRAMA: 0016. Assistência social/assistência comunitária.  
PROJETO: 1.234. Ampliação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00  
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

Sub-Total

RS 108.000,00

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 09.004. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08. Assistência Social  
SUBFUNÇÃO: 244. Assistência Comunitária  
PROGRAMA: 0016. Assistência social/assistência comunitária.  
ATIVIDADE: 2.050. Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 8.898,73

Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Fonte 70 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família

Sub-Total

RS 73.898,73

Total

RS 181.898,73


**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação; Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.*

  
Edes Tareiso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
25 | 04 | 16